



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 005
de 22 de março de 2022.

“Estabelece, normas para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.”

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

Considerando os efeitos da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde e pelos órgãos competentes Municipal, Estadual;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 56.422, DE 16 DE MARÇO DE 2022, que *“Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.”*

Considerando o disposto no DECRETO Nº 8.884, DE 21 DE MARÇO DE 2022, que *“Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara de proteção facial no território do município de Mostardas e dá outras providências.”*

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 002/2022 (Covid-19), e determinado o cumprimento das regras estabelecidas pelos decretos estadual e municipal nos ambientes da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 DE MARÇO DE 2022.


MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JORGE AMARO
Vice-Presidente

DUDU VERARDI
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE